



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.021612/2022-21

**PARECER CEE/PI Nº 234/2022**

Opina favoravelmente pelo credenciamento do COLÉGIO MÁXIMOS ÊXITOS, rede privada, do município de Castelo do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2026, o funcionamento da instituição para ofertar os cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio ambos Regular, com determinações.

**PROCESSOS CEE/PI N<sup>OS</sup> 083/2022 e 178/202**

**INTERESSADO:** Colégio Máximos Êxitos – Castelo do Piauí (PI)

**ASSUNTO:** Credenciamento institucional e autorização de funcionamento.

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva

**APROVADO EM:** 06/12/2022

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 083/2022 e 178/2022, no qual o senhor Marcos Paulo Soares, requerente do COLÉGIO MÁXIMO ÊXITOS, rede privada, mantida pela firma Marcos Paulo Soares - ME, inscrito pelo CNPJ nº 44.775.110/0001-09, situado na Rua Abdias Veras, nº 490, Centro, CEP: 64.340.000, em Castelo do Piauí (PI), e-mail: [professormarcosburiti@gmail.com](mailto:professormarcosburiti@gmail.com), solicita deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento para ofertar os Cursos Ensino Fundamental completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular e no regime presencial.

## **II - RELATÓRIO**

### **1. Documentação Legal**

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento; justificativa; organograma; proposta pedagógica, regimento escolar, relação nominal dos docentes e técnicos; matrizes curriculares; calendário escolar; horário de funcionamento; plano contemplando os aspectos físicos e pedagógicos; plano de formação continuada dos docentes; certificado; diário de classe; contrato empresarial; relação quantificada dos bens, dos acervos, dos materiais disponíveis a prática de educação física; relação das dependências e suas respectivas áreas; planejamento orçamentário; CNPJ; planta; registros fotográficos das instalações; contrato de locação; laudo técnico; alvará de funcionamento e licença sanitária, ambos válidos até 31 de dezembro de 2022.

## 2. Estrutura e Funcionamento dos Cursos

Quanto à Organização Curricular proposta para os cursos, é enfatizada a articulação dos saberes que constituem as áreas do conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. O currículo contempla competências básicas previstas no Ensino Fundamental e Médio, conforme matriz apresentada.

## 3. Infraestrutura

A verificação das reais condições da instituição para funcionamento dos cursos propostos procedeu à visita *in loco*, na qual técnicas relatam que o prédio é próprio, com instalações adequadas para o atendimento da clientela, atendendo à acessibilidade; tem 07 (sete) salas de aula em condições satisfatórias, diretoria, coordenação pedagógica, secretaria, sala dos professores, laboratório de ciências e biblioteca com acervo disponível aos cursos.

## III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatoria consubstancia e recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Credenciar o COLÉGIO MÁXIMOS ÊXITOS, rede privada, em Castelo do Piauí (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
2. Autorizar o funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do COLÉGIO MÁXIMOS ÊXITOS, rede privada, em Castelo do Piauí (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental completo e o Ensino Médio, ambos Regular.
3. Determinar que a direção da instituição mantenha atualizados o Laudo Técnico e a Licença Sanitária;
4. Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2022. VIRTUAL.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 05/01/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 10/01/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6313613** e o código CRC **C1C6AB82**.